



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1601

AUTÓGRAFO Nº 022/2015

PROJETO DE LEI Nº 027/2015

DATA 08 / 04 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 314.663,93 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), através da seguinte dotação:

|                       |                                 |            |
|-----------------------|---------------------------------|------------|
| 090                   | Secretaria Municipal de Saúde   |            |
| 090006                | Bloco de Investimentos na Saúde |            |
| 090006.10             | Saúde                           |            |
| 090006.10301          | Atenção Básica                  |            |
| 090006.103010005      | Programa Saúde para Todos       |            |
| 090006.1030100053.035 | Construção de Academia Popular  |            |
| 090006.1030100053.035 | Obras e Instalações             | 314.663,93 |
| 449051000             |                                 |            |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme disposto:

**I-** Excesso de arrecadação proveniente do contrato de repasse nº. 39385.927000/1110-02 do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II-** Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 134.663,93 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), conforme previsto no Inciso I, do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos do FNS e superávit financeiro do exercício anterior.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_ 022/2015 \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 027/2015 \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Art. 5º.** Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2014-2017, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

|                  |       |                                                                                                                                                                    |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 0005  | Programa Saúde para Todos                                                                                                                                          |
| Projeto          | 3.035 | Construção de Academia Popular                                                                                                                                     |
| Produto da Ação: |       | Construir academia popular na comunidade de Araguaia, objetivando melhorar a qualidade de vida e saúde da população, incentivando a prática de atividades físicas. |

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de abril de 2015.

  
Juarez José Xavier

Presidente

  
Abrão Levi Kiffer  
Vice-Presidente

  
Dório Alfredo Braun  
Secretário

Projeto de Lei nº 027/2015 – Autor Prefeito Municipal Antonio Lidiney Gobbi